

REGULAMENTO CECV 01/18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento dos Estágios Curriculares do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – UNIDADE VARGINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento dos Estágios Curriculares no âmbito do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/ Unidade Varginha, conforme disposto no corpo deste documento.

Art. 2º – Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação e homologação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/ Unidade Varginha.

Publique-se e cumpra-se.

Aellington Freire Araújo
Presidente do Colegiado e Coordenador do Curso de Engenharia Civil

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET MG/UNIDADE VARGINHA

O Regulamento de Estágio Curricular foi elaborado considerando os documentos supracitados abaixo:

- REGULAMENTO CNE/CES 11/2002 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- REGULAMENTO nº 1010/2005 que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional.
- LEI nº 11788/2008 que dispõe sobre as diretrizes de estágio de estudantes e dá outras providências.
- CGRAD 038/2010 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha.

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º – O presente Regulamento define as diretrizes para a organização e a execução dos Estágios Curriculares do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha.

Art. 2º – Os Estágios Curriculares do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha são classificados em:

I – Estágio Não Obrigatório: referente à atividade de estágio, sendo essa de livre escolha do estudante, ligada a atuação do Engenheiro Civil no mercado

de trabalho e não vinculada à matriz curricular do curso e que implica em carga horária para integralização curricular.

II – Estágio Obrigatório: referente à atividade de estágio, realizada na área de conhecimento relacionado ao campo de atuação da Engenharia Civil, que está vinculada à matriz curricular do curso e que o Discente deverá realizar obrigatoriamente para a integralização curricular.

Art. 3º – É condição básica para a realização do Estágio Curricular que o Discente esteja regularmente matriculado e vinculado ao curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha.

Art. 4º – O estágio é uma atividade curricular componente do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), com fins de aprendizagem profissional, social e cultural, e deverá ser realizado sob a orientação de um Professor do curso de Engenharia Civil do CEFET–MG/Unidade Varginha e supervisionado por um profissional da parte concedente, visando o aprimoramento dos conhecimentos, e o desenvolvimento de habilidades e competências relativas à área de formação profissional do curso.

Art. 5º – São objetivos gerais do Estágio Curricular:

I – Inserir o Discente no campo profissional, desenvolvendo habilidades e competências pertinentes à sua formação, possibilitando a produção de novos saberes e contribuindo para o desenvolvimento da criatividade e para a aplicação e solução de problemas em situações práticas;

II – Possibilitar aos Discentes aplicar elementos da realidade social tomada como objeto de reflexão e intervenção;

III – Aprimorar o conhecimento técnico, científico e cultural do Discente mediante o contato com a realidade do mundo do trabalho;

IV – Proporcionar ao Discente a vivência da conduta ética profissional, necessárias ao exercício da profissão;

V – Contribuir com o processo de avaliação permanente da matriz curricular e da proposta pedagógica do curso de Engenharia Civil do CEFET-MG/Unidade Varginha;

VI – Possibilitar ao Discente atuar em equipe multidisciplinar dentro do contexto profissional.

CAPÍTULO II

Dos agentes envolvidos e atribuições

Art. 6º – O Estágio Curricular envolve a atuação dos seguintes agentes:

I – Coordenação do Curso;

II – Coordenação de Estágio Curricular do Curso;

III – Setor Responsável pelos Estágios do CEFET-MG;

IV – Instituição Concedente do Estágio;

V – Professor Orientador do Estágio;

VI – Supervisor da Instituição Concedente do Estágio;

VII – Discente Estagiário.

Art. 7º – Compete à Coordenação do Curso:

I – Propor regulamentos e procedimentos pedagógicos relacionados ao estágio curricular do curso para apreciação do Colegiado do Curso;

II – Efetivar a matrícula do Discente na atividade de Estágio Curricular Obrigatório;

III – Planejar, em conjunto com a Coordenação de Estágio Curricular do Curso, ações pedagógicas relacionadas ao Estágio Curricular;

IV – Responder pelos assuntos internos e externos inerentes ao Estágio Curricular do Curso, podendo indicar como seu representante o Coordenador de Estágio do Curso.

Art. 8º – Compete à Coordenação de Estágio Curricular do Curso:

- I – Propor regulamentos e procedimentos pedagógicos relacionadas ao estágio curricular do curso para apreciação do Colegiado do Curso;
- II – Planejar e coordenar ações pedagógicas relacionadas ao estágio curricular em conjunto com o Coordenador do Curso;
- III – Avaliar e aprovar, caso seja compatível, o Plano de Atividades de Estágio do Discente, sendo esta aprovação uma condição necessária à celebração do Termo de Compromisso entre o Discente, a parte concedente do estágio e o CEFET-MG;
- IV – Promover e coordenar o processo de avaliação do estágio, incluindo o Relatório de Atividades de Estágio realizado pelo Discente Estagiário, de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Colegiado do Curso;
- V – Coordenar, junto ao Setor Responsável pelos Estágios do CEFET-MG, as atividades relacionadas ao Estágio Curricular do curso;
- VI – Definir o Professor Orientador do Discente Estagiário em comum acordo com o Coordenador do Curso.

Art. 9º – Compete ao Setor Responsável pelo Estágio no CEFET-MG:

- I – Coordenar as atividades de estágio junto aos órgãos internos e externos à Instituição;
- II – Elaborar, com a participação do Coordenador de Curso, propostas de alteração deste regulamento;
- III – Elaborar a relação das Instituições nas quais os Discentes poderão estagiar;
- IV – Manter cadastro dos campos de estágios;
- V – Elaborar e manter atualizado e arquivado os Termos de Convênio de Estágio;
- VI – Elaborar, arquivar e zelar pelo cumprimento dos Termos de Compromisso de Estágio;

- VII – Estabelecer contato com a parte concedente do estágio como representante do CEFET-MG nos aspectos administrativos e jurídicos;
- VIII – Deliberar sobre assuntos administrativos inerentes à atividade de estágio;
- IX – Elaborar e apresentar, anualmente, relatório geral das atividades de estágio, nos termos compatíveis com a competência deste órgão, para apreciação do Conselho de Graduação do CEFET-MG;
- X – Representar o CEFET-MG na assinatura do Termo de Compromisso de estágio com a instituição concedente e o Discente Estagiário;
- XI – Disponibilizar documentação e legislação sobre os estágios;
- XII – Divulgar oferta de estágio e programas institucionais que poderão ser campos de estágio, inclusive no portal do CEFET-MG;
- XIII – Planejar e executar ações de Estágio Curricular em conjunto com a Coordenação de Estágio do Curso;
- XIV – Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso o Plano de Atividades de Estágio para avaliação;
- XV – Emitir certificado de cumprimento do Estágio Curricular em conjunto com a Coordenação do Curso.

Art. 10º – Compete à Instituição Concedente do Estágio:

- I – Proporcionar experiências práticas na área de formação do Discente;
- II – Reconhecer que o estágio faz parte de um processo formativo do Discente;
- III – Estabelecer um programa de estágio, especificando as atividades do Discente;
- IV – Respeitar o Discente em sua individualidade, considerando-o sujeito em processo de formação e qualificação;
- V – Indicar um profissional na área como Supervisor do Estágio;
- VI – Apresentar a Avaliação do Estagiário, quando solicitada pelo CEFET-MG;

VII – Encaminhar ao CEFET-MG, em 3 (três) vias, o Termo de Rescisão de Estágio e, quando for o caso, o Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

VIII – Contratar em favor do Discente Estagiário o Seguro de Vida e Contra Acidentes Pessoais.

Art. 11º – Compete ao Professor Orientador do Estágio:

I – Orientar, supervisionar e avaliar as atividades realizadas pelo Discente Estagiário durante o estágio;

II - Auxiliar o Discente Estagiário na identificação e seleção de bibliografia necessária ao planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio;

III – Acompanhar o estágio em todas as etapas de seu desenvolvimento;

IV – Orientar o Discente Estagiário quanto à elaboração do Relatório de Atividades do Estágio;

V – Realizar e efetuar o controle de frequência das reuniões com o Discente Estagiário;

VI – Induzir ao Discente Estagiário a reflexão do conhecimento teórico visto no curso com a prática de atuação do Engenheiro Civil no mercado de trabalho;

VII – Acompanhar, semestralmente, as atividades desenvolvidas pelo Discente Estagiário, no Estágio Não Obrigatório e/ou Obrigatório.

Art. 12º – Compete ao Discente Estagiário:

I – Atender aos regulamentos relativos ao Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório;

II – Elaborar e entregar o Relatório de Atividades do Estágio Impresso, no formato frente e verso, após a correção do Professor Orientador.

Art. 13º – Compete ao Supervisor da Instituição Concedente.

- I – Orientar e supervisionar o Discente Estagiário nas atividades desenvolvidas;
- II – Acompanhar o Plano de Atividades de Estágio e proporcionar meios para realização das atividades previstas;
- III – Encaminhar ao CEFET-MG, Relatório de Atividades do Estágio, conforme definição da Coordenação de Estágio do curso e com periodicidade definida pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos e Operacionalização

Art. 15º – São requisitos necessários para o desenvolvimento do Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório:

- I – Preenchimento e impressão do PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, em 3 (três) vias, sendo cada uma em frente e verso, devidamente assinadas pelo Discente Estagiário, Representante Legal se for o caso, Professor Orientador, Supervisor de Estágio e Coordenador de Estágio do Curso;
- II – Preenchimento e impressão do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em 3 (três) vias, sendo cada uma em frente e verso, devidamente assinadas pelo Discente Estagiário, Representante Legal se for o caso, Supervisor de Estágio e Coordenador de Programa de Estágio;
- III – Na ausência de carimbo da Instituição Concedente, a assinatura deverá ser procedida do número do CPF do assinante.
- IV – O Supervisor de Estágio deverá ser profissional habilitado na área de formação do Discente;

V – A Instituição Concedente deverá ser conveniada com o CEFET e na ausência deste, o TERMO DE CONVÊNIO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser formalizado;

VI – SEGURO DE VIDA E CONTRA ACIDENTES PESSOAIS em favor do Discente.

VII – Todos os documentos citados acima deverão ser entregues na Coordenação de Programas de Estágio do CEFET-MG (CPRE).

§1º – Antes de iniciar o estágio o Discente deverá entregar na Coordenação de Estágio do Curso um Plano de Atividades referente ao desenvolvimento do estágio e o respectivo Cronograma de Atividades.

§2º – Para validação do estágio deve-se tomar como referência as atribuições relativas à área de formação profissional conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 16º – O Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório poderá ser desenvolvido com os seguintes agentes:

I – Organizações públicas, privadas e/ou organizações não governamentais;

II – Programas de intercâmbio estudantil conveniados com o CEFET-MG e que ofereçam atividades profissionais pertinentes à formação do discente;

III – Órgãos internos do CEFET-MG;

IV – Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

CAPÍTULO IV

Do Estágio Curricular Não Obrigatório

~~**Art. 17º** – Para realizar o Estágio Não Obrigatório o Discente deverá ter cumprido a carga horária de 690 h/a ou 575 h da matriz curricular do curso de Engenharia Civil.~~

~~**Parágrafo único** – O Discente deverá apresentar o Histórico Escolar emitido pela Secretaria do Curso ou documento expedido pelo CEFET que comprove o cumprimento das horas previstas no Art. 17. (Artigo revogado conforme a RESOLUÇÃO CECV 04/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021)~~

Art. 18º – O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser aproveitado como Atividade Complementar, conforme os regulamentos vigentes ou validado como carga horária de Estágio Curricular Obrigatório desde que:

- I – Tenha cumprido o pré-requisito de carga horária mínima para realizar o Estágio Curricular Obrigatório, no início da carga horária contabilizada, conforme previsto no parágrafo único do Art. 20;
- II – O Estágio Curricular Não Obrigatório seja finalizado no semestre letivo anterior ou que o Discente Estagiário estiver matriculado na disciplina Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

Do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 19º – Para matricular-se no Estágio Curricular Obrigatório, o Discente deverá ter integralizado, com aproveitamento, todas as atividades consideradas como pré-requisitos da matriz curricular do respectivo curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo Único – Em situações especiais o Colegiado do Curso poderá ou não autorizar a quebra de pré-requisitos para a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 20º – A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado ocorrerá conforme Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Graduação do CEFET e divulgado pela Coordenação de Estágio do Curso.

~~**Parágrafo único** – O pré-requisito para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado encontra-se definido no Projeto Pedagógico do curso (PPC) de Engenharia Civil, no qual prevê o cumprimento de 2490 h/a ou 2075 h.~~

Parágrafo único – O pré-requisito para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado encontra-se definido no Projeto Pedagógico do curso (PPC) de Engenharia Civil, no qual prevê o cumprimento de 2116 h/a ou 1764 h. *(Redação conforme a RESOLUÇÃO CECV 06/2020 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2020)*

Art. 21º – O Discente deverá apresentar o Histórico Escolar emitido pela Secretaria do Curso ou documento expedido pelo CEFET que comprove o cumprimento das horas previstas no parágrafo único do Art. 20º.

Art. 22º – A disciplina Estágio Supervisionado é regida de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Civil e segue os seguintes termos:

§1º – Os Planos Didático e de Ensino serão apresentados pelo Professor da disciplina após aprovação do mesmo pelo Colegiado do Curso.

§2º – As atividades acadêmicas da disciplina são de competência do Professor da mesma.

§3º – O Professor da disciplina poderá convidar outros professores que compõem o quadro de docentes do CEFET ou de outras instituições de ensino ou profissionais, visando a articulação com a realidade do engenheiro civil no mercado de trabalho.

§4º – A carga horária da disciplina será dividida em duas partes: Procedimentos de avaliação do estágio e Apresentação dos seminários, realizadas no início e no final do semestre, respectivamente.

Art. 23º – O Professor da disciplina Estágio Supervisionado poderá ser o próprio Coordenador de Estágio do Curso e na impossibilidade deste será ministrada por outro professor.

Art. 24º – O Discente Estagiário deverá cumprir na Instituição Concedente a carga

horária definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo esta de 320 h ou 384 h/a.

Art. 25º – O discente Estagiário após cumprir o pré-requisito descrito no parágrafo único do Art. 20, poderá realizar o Estágio Curricular Obrigatório de forma cumulativa, no qual a carga horária será contabilizada ao final.

Parágrafo único – O discente Estagiário poderá matricular na disciplina Estágio Supervisionado quando tiver cumprido ou estiver prestes a cumprir a carga horária definida no Art. 24.

Art. 26º – O Discente Estagiário que tiver solicitado a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado e não tiver cumprido, em tempo hábil a carga horária exigida, poderá requerer o seu trancamento, conforme Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Graduação do CEFET-MG e divulgado pela Coordenação de Estágio do Curso.

Art. 27º – As Atividades de Extensão e Iniciação Científica na educação superior, desenvolvidas pelo Discente, poderão ser validadas como Estágio Curricular Obrigatório nas seguintes condições:

Parágrafo único – Para os Discentes que estejam realizando as atividades no momento que estão aptos a cumprir o Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 28º – Para o aproveitamento das Atividades de Extensão e Iniciação Científica como Estágio Curricular Obrigatório, o Discente Estagiário deverá entregar na Coordenação de Programa de Estágio e na Coordenação de Estágio do Curso:

Parágrafo único – O formulário de APROVEITAMENTO DE EXTENSÃO OU PESQUISA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO e demais documentos (Projeto de Extensão/Pesquisa e o Comprovante de Aprovação do Projeto pelo Órgão/Instância responsável), impressos em 02 (duas)

vias, cada uma em frente e verso, para assinatura do Coordenador de Estágio do Curso e, posteriormente, todos os documentos deverão ser entregues na Coordenação de Programa de Estágio.

Art. 29º – O tempo previsto para finalização das Atividades de Extensão e Iniciação Científica que serão aproveitadas para fins de estágio deverão coincidir com as datas de finalização do mesmo previstas na disciplina.

Art. 30º – As seguintes situações podem caracterizar atividade válida para o Estágio Curricular Obrigatório:

- I – Emprego em empresa pública ou privada;
- II – Sócio cotista em empresa privada;
- III – Atividade profissional autônoma devidamente legalizada;
- IV – Atividades em organizações não-governamentais, cooperativas e em instituições de utilidade pública ou similares.

Art. 31º – O Discente Estagiário após ter cumprido a carga horária de 2490 h/a ou 2075 h poderá solicitar aproveitamento das atividades profissionais descritas no Art. 30 desde que apresentado na Coordenação de Programa de Estágio o formulário de APROVEITAMENTO DE EMPREGO FORMAL impresso em 02 (duas) vias, sendo cada em frente e verso, para assinatura do Coordenador de Estágio do Curso, juntamente, com a documentação exigida de acordo com o tipo de vínculo profissional.

CAPÍTULO VI

Início Do Estágio

Art. 32º – Os Estágios Curriculares Não Obrigatório e Obrigatório serão realizados em Instituição Concedente que atentam o item V do Art. 15.

Art. 33º – A Instituição Concedente que não se enquadra no Art. 32 deverá realizar o ACORDO DE COOPERAÇÃO ou TERMO DE CONVÊNIO junto ao CEFET, conforme procedimento e orientações regulamentadas, para dar prosseguimento ao processo de pedido do estágio.

Art. 34º – O início do estágio em Instituição Concedente conveniada será formalizado quando o Discente Estagiário entregar os formulários referentes ao PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e contrato ou número da apólice do SEGURO DE VIDA E CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

§1º – O seguro poderá ser contratado pela Instituição Concedente, Agência de Integração, pelo Estagiário ou pelo CEFET-MG, sendo este último destinado somente no caso do Estágio Curricular Obrigatório.

§2º – Os formulários assinados terão até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da Coordenação do Estágio do Curso.

§3º – O início do Estágio só poderá ocorrer após a apresentação e assinatura de toda a documentação referente ao processo de estágio.

Art. 35º – O Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório deverá ser realizado com a supervisão de um Professor Orientador, sendo esse indicado pelo Coordenador de Estágio do Curso, respeitando o limite de orientados de cada docente.

Parágrafo único – O Professor terá no máximo 10 (dez) Discentes Estagiários sob sua orientação para o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório e outros casos que extrapolam o limite de orientados serão definidos no Colegiado de Curso.

Art. 36º – O acompanhamento pelo Professor Orientador das atividades desenvolvidas pelo Discente Estagiário, no Estágio Obrigatório, será realizado por

meio de no mínimo 3 (três) reuniões que correspondem as etapas do início, desenvolvimento e finalização do estágio (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE REUNIÕES) e no caso do Estágio Não Obrigatório a quantidade de reuniões serão definidas a critério do Professor Orientador.

CAPÍTULO VII

Desenvolvimento Do Estágio

Art. 37º – A jornada de atividade do Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, sendo esta de 06 (seis) horas diárias, e deverá ser compatível com as Atividades Acadêmicas do discente.

Parágrafo único – A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá ser cumprida, desde que, esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o Discente Estagiário não tenha mais aulas presenciais na Instituição de Ensino.

Art. 38º – O Discente Estagiário poderá realizar estágio, simultaneamente, em até duas em instituições distintas desde que atendam os regulamentos deste documento.

§1º – As horas cumpridas nas 02 (duas) Instituições Concedentes serão somadas para obter integração do Estágio Curricular Não Obrigatório e até completar a carga horária mínima de estágio no caso de Estágio Curricular Obrigatório.

§2º – O tempo máximo de estágio em cada Instituição Concedente será 02 (dois) anos.

Art. 39º – A Instituição Concedente deverá encaminhar à Instituição de Ensino, os seguintes documentos:

I – O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO com uma periodicidade mínima de 6 meses, em 03 (três) vias,

cada uma em frente e verso, devidamente assinadas pelo Supervisor de Estágio, Professor Orientador, Discente Estagiário e pela Coordenação de Programa de Estágio.

II – Os documentos citados nos itens I e II serão exigidos tanto para o Estágio Não Obrigatório como para o Estágio Obrigatório e deverão ser entregues na Coordenação de Programa de Estágio.

Art. 40º – O Discente Estagiário poderá prorrogar o prazo de encerramento de contrato de estágio previsto no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO apresentando o TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO e o PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO atualizado com as informações referentes a adição do prazo.

Parágrafo único – O discente estagiário deverá iniciar o estágio no 1º (primeiro) dia útil após o encerramento do contrato anterior e terá no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data de término do estágio anterior para entregar o TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e o PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, atualizado em 03 (três), cada uma impressa em frente e verso, devidamente assinadas e carimbadas na Coordenação de Programas Estágio.

Art. 41º – O discente estagiário poderá alterar as informações descritas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO apresentando o TERMO DE ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO, impresso em 03 (três), cada uma impressa em frente e verso, devidamente assinadas e carimbadas na Coordenação de Programas Estágio no prazo e condições definidas no parágrafo único do Art. 40.

§1º – A alteração dos Estágios Curriculares Não obrigatório e Obrigatório consiste na mudança de informações inicialmente previstas no TERMO DE

COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como carga horária, benefícios, supervisão, horários e etc.

§2º – A alteração do Estágio Curricular de Não obrigatório para Obrigatório poderá ocorrer nos casos de cumprimento das exigências descritas no Capítulo V, com a apresentação do formulário ALTERAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, impresso em 03 (três), cada uma em frente e verso, devidamente assinadas e carimbadas na Coordenação de Programas Estágio, após avaliação do Coordenador de Estágio do Curso e aprovação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VIII

Finalização Do Estágio

Art. 42º – A finalização do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório na Instituição Concedente será realizada após a entrega do RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES E DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO, semestralmente, DECLARAÇÃO DE HORAS CUMPRIDAS DE ESTÁGIO e o TERMO DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO (encerrado na data prevista) ou TERMO DE RESCISÃO DO ESTÁGIO (encerrado antes da data prevista).

§1º – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES E DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO impresso em 02 (duas) vias, cada uma em frente e verso, devidamente assinadas pelo Supervisor do Estágio, pelo Professor Orientador, pelo Discente Estagiário e pelo Coordenador do Programa de Estágio.

§2º – DECLARAÇÃO DE HORAS CUMPRIDAS DE ESTÁGIO impresso em 03 (três) vias, frente e verso, devidamente assinada pela Instituição Concedente do Estágio.

§3º – TERMO DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO ou TERMO DE RESCISÃO DO ESTÁGIO impresso em 03 (três) vias, cada uma em frente e verso, devidamente assinadas pelo Professor Orientador, pelo Representante Legal se for o caso, pelo Discente Estagiário e pelo Coordenador do Programa de Estágio.

Art. 43º – O TERMO DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO ou TERMO DE RESCISÃO DO ESTÁGIO deverá ser preenchido junto à Instituição Concedente com a mesma data ou com data anterior a prevista no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, respectivamente.

Parágrafo único – Não será processado o encerramento ou validado o aditivo/alteração dos estágios que não apresentarem o RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO semestralmente.

Art. 44º – A renovação ou a aprovação de um novo contrato de estágio pela Coordenação de Estágio do Curso está condicionada ao encerramento ou rescisão do contrato anterior.

Art. 45º – A finalização do Estágio Obrigatório na Instituição de Ensino será realizada após o cumprimento das exigências da disciplina Estágio Supervisionado, ou seja, entrega do RELATÓRIO FINAL e APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO com as informações contidas no relatório.

§1º – O RELATÓRIO FINAL deverá ser avaliado pelo Professor Orientador e no caso de aprovação o mesmo deverá preencher o COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

§2º – Caso o RELATÓRIO FINAL seja reprovado, o Estagiário deverá elaborar um novo relatório no prazo máximo de 15 dias, sendo este, reavaliado pelo Professor Orientador.

§3º – O RELATÓRIO FINAL deverá ser entregue ao Professor da disciplina Estágio Supervisionado com antecedência máxima de 10 dias da data marcada para APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO sendo assim, caberá ao Professor Orientador e ao Discente Estagiário programarem-se para que seja cumprido o prazo de entrega do mesmo.

§4º – Todos os documentos citados nos §§ 1º ao 3º deverão ser entregues impressos e devidamente assinados conforme o caso.

CAPÍTULO IX

Critérios De Avaliação Do Estágio

Art. 46º – O critério de avaliação do Estágio Curricular Não Obrigatório dar-se-á com a ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO.

Art. 47º – Os critérios de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório dar-se-ão da seguinte forma:

- I – Obter FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75%, sendo avaliada a presença nas aulas e na APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO pelo Discente Estagiário matriculado na disciplina Estágio Supervisionado;
- II – Cumprimento da carga horária de estágio na Instituição Concedente de acordo com as horas previstas no Art. 24.
- III – Entrega do RELATÓRIO FINAL corrigido e aprovado pelo Professor Orientador no modelo definido no Anexo I deste regulamento de Estágio.
- IV – Entrega do formulário de CONTROLE DE FREQUÊNCIA (Anexo II) referentes aos encontros promovidos pelo Professor Orientador e o Discente Estagiário;
- V – Entrega da DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO RELATÓRIO FINAL (Anexo III);
- VI – Entrega da DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (Anexo IV) relatando que o Discente Estagiário está apto para apresentar o Seminário;
- VII – Apresentação na forma de Seminário das atividades desenvolvidas durante o estágio e nos critérios definidos pelo Professor da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 49º – A APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO deverá ocorrer por banca, sendo os membros o Professor da disciplina Estágio Supervisionado, o Professor Orientador e pelo menos um convidado da área em que foi realizado o estágio pelo Discente Estagiário.

Parágrafo único – A aprovação da defesa do Relatório Final será realizada por meio da assinatura da ATA DE DEFESA DO RELATÓRIO FINAL pelos membros da banca (ANEXO V).

Art. 50º – As atividades desenvolvidas durante o Estágio Curricular Obrigatório devem ser supervisionadas pelo Professor Orientador, sendo que a avaliação do Discente Estagiário para efeito de nota na disciplina Estágio Supervisionado é de competência do Professor da mesma.

Parágrafo único – A avaliação final para efeito de lançamento de notas no sistema acadêmico do CEFET-MG, ocorrerá dentro do prazo definido pelo mesmo e após o cumprimento dos requisitos legais próprios da disciplina Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO X

Dos Estágios De Férias

Art. 51º – Admite-se a realização de Estágio Curricular de férias:

- I – O estágio de férias poderá ser realizado em uma das duas modalidades de estágio, sendo essas, Obrigatório e Não Obrigatório;
- II – A integralização da carga horária definida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve ocorrer no período máximo de duas férias consecutivas;
- III – A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado deve ser realizada no semestre letivo seguinte ao término da integralização da carga horária de Estágio Obrigatório.

IV – Toda a documentação e a escolha do Professor Orientador e demais pré-requisitos do regulamento devem ser cumpridos dentro do período letivo que antecede as férias em que serão realizadas o estágio;

V – O início do estágio só poderá ocorrer após a apresentação e assinatura de toda a documentação referente ao processo do mesmo.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 52º – Os documentos exigidos para realização dos Estágios Curriculares Obrigatório e Não Obrigatório encontram-se na página da Coordenação de Programas de Estágio do CEFET e nos Anexos deste regulamento.

Art. 53º – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 54º – Este regulamento poderá ser alterado quando houver modificações na Legislação pertinente aos Estágios Curriculares e quando houver necessidade à critério do CEFET.

Art. 55º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Varginha, 27 de setembro de 2018

Aellington Freire Araújo

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO FINAL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS VARGINHA
NOME DO CURSO SUPERIOR

RELATÓRIO FINAL

TÍTULO DO RELATÓRIO

NOME DO ESTAGIÁRIO (A)
NOME DO ORIENTADOR (A)
NOME DO SUPERVISOR (A)

VARGINHA (MG) – ANO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS VARGINHA
NOME DO CURSO SUPERIOR

NOME DO ESTAGIÁRIO (A)

Relatório de atividades final
apresentado ao CEFET –
Campus Varginha como
parte das exigências do
programa de graduação, em
Engenharia Civil.

Área de conhecimento:

Orientador (a):

VARGINHA (MG) – ANO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS VARGINHA
NOME DO CURSO SUPERIOR

TÍTULO DO RELATÓRIO

NOME DO ESTAGIÁRIO (A)

APROVADO (A): XX de XXX de XXXX.

Nome
Membro da banca

Nome
Membro da banca

Nome
Professor (a) orientador (a)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	09
2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	12
2.1	12
2.2	14
2.3	32
3. OBJETIVOS.....	33
4. MATERIAL E MÉTODOS	34
4.1	35
4.2	36
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	39
6. CONCLUSÕES.....	41
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43
ANEXOS E/OU APÊNDICES	44

OBS: Nos casos em que forem utilizadas Figuras e Tabelas no texto será necessário apresentarem nas folhas iniciais do RELATÓRIO FINAL os índices respectivos.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO RELATÓRIO FINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que a produção material e intelectual do Relatório Final, cujo título _____ é de minha autoria, excetuando as citações e referências feitas aos diversos autores consultados. As imagens apresentadas no trabalho são de arquivo pessoal e foram devidamente autorizadas pelos sujeitos envolvidos na pesquisa. Declaro ainda não estar violando os direitos de terceiros e ter consciência da seriedade que demanda a produção de um trabalho acadêmico de pesquisa.

Estagiário (a)

Professor (a) orientador (a)

Varginha, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

DECLARAÇÃO

Título do Projeto: _____

Professor Orientador (a): _____

Estagiário (a): _____

Eu, professor (a) orientador (a), aprovo o Relatório Final acima especificado, tendo sido por mim devidamente orientado e observado o cumprimento das normas e legislação vigentes. Declaro que o estagiário (a) supracitado (a) encontra-se apto para defesa do Relatório Final em data a ser marcada e divulgada pelo Coordenador de Estágio do Curso.

Professor (a) orientador (a).

ANEXO V – ATA DE DEFESA DO RELATÓRIO FINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

O acadêmico (a) _____, reuniu-se, aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, às horas, na sala _____, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Varginha, com a banca avaliadora para defesa do Relatório Final intitulado como _____.

A seção foi aberta pelo presidente da banca avaliadora (Coordenador (a) de estágios), _____ com o objetivo de dar conhecimento aos presentes sobre o teor do Relatório Final, as formalidades da defesa e a apresentação do (a) acadêmico (a). Após os trâmites foi passado a palavra ao (a) acadêmico (a) para que o (a) mesmo (a) fizesse a apresentação do seminário. Em seguida iniciou-se a arguição ao acadêmico (a) pelos componentes da banca avaliadora e esse (a) defendeu sua produção e aceitou as contribuições sugeridas pelos membros. Logo após a arguição a banca se reuniu, sem a presença do (a) acadêmico (a) e do público, para a avaliação final e expedição do resultado. Após análise da banca, foi deliberado o seguinte resultado:

Aprovado (a) _____. Aprovado (a) condicional _____. Reprovado (a) _____.

O resultado final foi comunicado publicamente ao (a) acadêmico (a) pelo presidente da banca (Coordenador (a) de estágios). Nada mais havendo a tratar, o presidente da banca (Coordenador (a) de estágios) encerrou a reunião e lavrou a presente ata com a assinaturas dos membros da banca avaliadora do Relatório Final.

Nome
Membro da banca

Nome
Membro da banca

Nome
Professor (a) orientador (a)

Varginha, ____ de _____ de _____.